



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O Vereador Vinicius do Mané, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei:

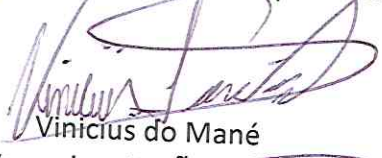
PROJETO DE LEI Nº 078/2025

Dispõe sobre a denominação de Rua José Domingues Correa, à antiga Rua 22.

Art. 1º Dá a denominação de Rua José Domingues Correa, à antiga Rua 22, localizada no bairro Jardim Madalena.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 5 de agosto de 2025.


Vinicius do Mané
Vereador- UNIÃO BRASIL

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo homenagear o senhor José Domingues Corrêa, cuja memória é lembrada com carinho e gratidão por seus familiares, amigos e comunidade. Descrito por seus filhos, esposa e netos como alguém que iluminava qualquer ambiente com sua alegria contagiante, risos e brincadeiras, José foi muito mais do que um pai: foi amigo, conselheiro e exemplo.

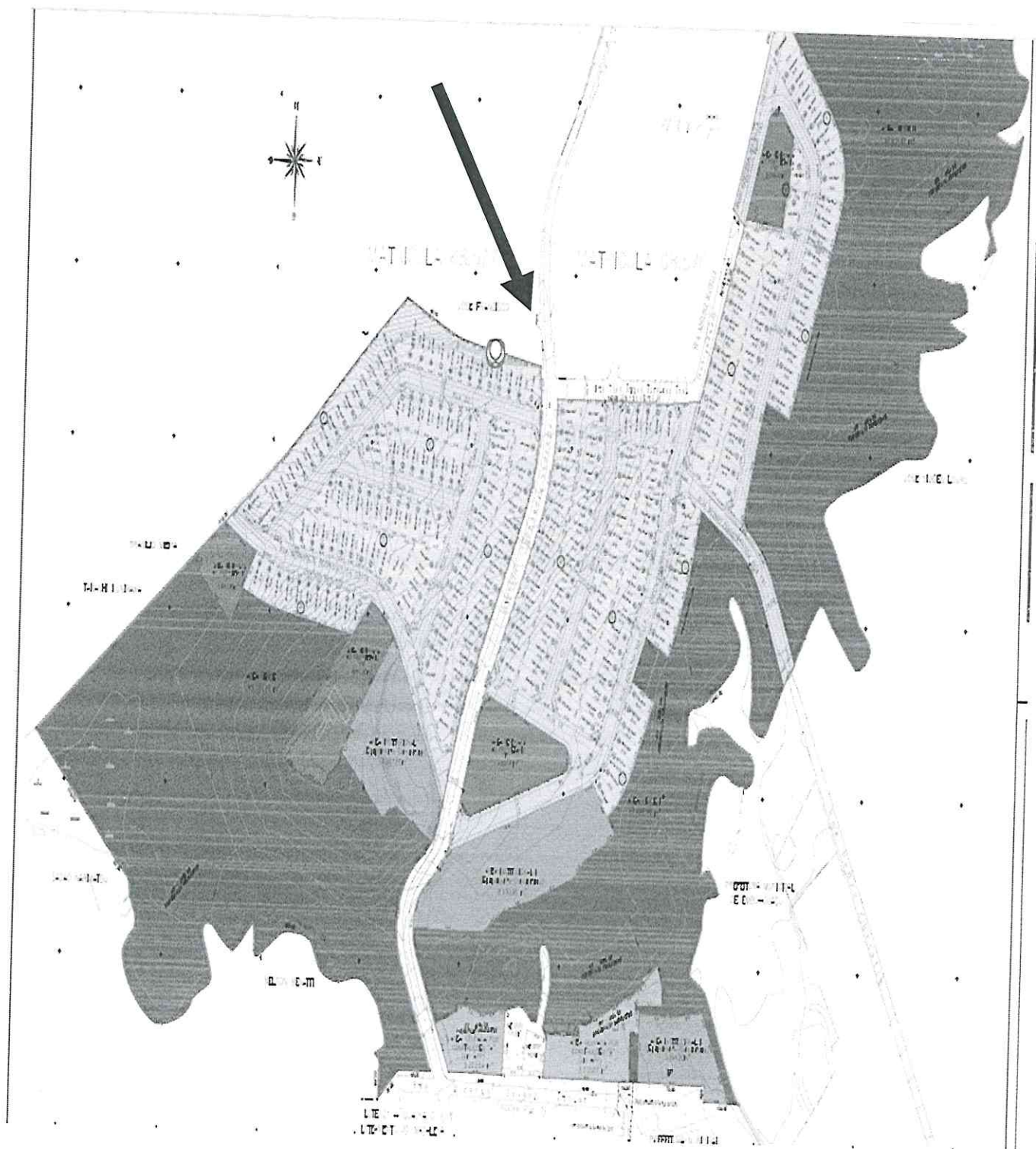
Homem dedicado, trabalhador incansável, ensinou por meio de suas ações valores fundamentais como a honestidade, o esforço e a perseverança. Sempre presente e generoso, foi um grande incentivador dos sonhos de seus filhos, sendo para eles porto seguro em todos os momentos.

Sua ausência deixa saudades profundas, mas seu legado permanece vivo nos ensinamentos, nas memórias afetuosas e na alegria que espalhava por onde passava. A denominação desta via em sua memória é uma forma simbólica de eternizar sua trajetória de amor, força e valores, reconhecendo sua importância para a família e para todos que tiveram o privilégio de conhecê-lo.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Telefone: 4661-1078 - e-mail camara@embuguacu.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
*** JOSE DOMINGUES CORREA ***

MATRÍCULA:
122721 01 55 2015 4 00430 027 0219153-58

SEXO
MASCULINO

COR
PARDA

ESTADO CIVIL E IDADE
CASADO - 55 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE
DE SÃO PAULO-SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
RG 12.574.679-9-SSP/SP.

ELEITOR
SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

LUIZ AUGUSTO CORREA e LEONTINA DOMINGUES CORREA ***
RESIDENTE NA RUA ANTONIO ADOLFO DA SILVA, Nº 467, CIPÓ, EMBU-GUAÇU, SP ***

DATA E HORA DO FALECIMENTO

VINTE E DITO DE ABRIL DE DOIS MIL E QUINZE - AS 15:30 H

DIA Mes ANO
28 04 2015

LOCAL DE FALECIMENTO

NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FMUSP, NESTE SUBDISTRITO ***

CAUSA MORTE

CHOQUE SÉPTICO REFRACTÁRIO, ABDOME AGUDO INFLAMATÓRIO, PÓS OPERATÓRIO BIPARTIÇÃO GÁSTRICA, NEOPLASIA GÁSTRICA AVANÇADA, EX-TABAGISTA ***

SEPULTAMENTO/CRENAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)
CEMITÉRIO MUNIC. CIPÓ - EMBU GUAÇU-SP.

DECLARANTE
JEFFERSON DOMINGUES CORREA

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
DR. GUILHERME MARQUES ANDRADE, CRM 136629 ***

OBSERVAÇÕES/VERBAÇÕES

Era casado com Mariana Lins Costa Correa. Deixou os filhos Jefferson, Marlon, Guilherme, Wellington e Daniela, maiores de idade. Não deixou bens. Não deixou testamento. Era eleitor. Ato registrado no livro C-0430, às fls. 027, sob nº 219153, em TRINTA DE ABRIL DE DOIS MIL E QUINZE (30/04/2015), conforme declaração nº 100628, expedida pelo Serviço Funerário. NADA MAIS HE CUMPRIA CERTIFICAR ***

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA
RUA HENRIQUE SCHAUWMANN, 518 - PINHEIROS
CEP: 05413-010 - SÃO PAULO/SP
MARCELO MARTINS BONIFÁCIO
Escritor Autorizado

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Paulo, 07 de maio de 2015

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do
20º Subdistrito de Jardim América
Liana Varzella Mimari - OFICIAL

Município e Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo
Cep:05413-010 - Rua Henrique Schumann, 518 - Pinheiros
São Paulo/SP - Tel/fax: 3081-9388

MARCELO MARTINS BONIFÁCIO
ESCREVENTE AUTORIZADO

Emols.	ISS	Cart.Serv.	Total
21,17	0,42	4,23	25,82

Custas recolhidas pela guia nº 018/15
Digitado por: Ricardo

12272-1-AA 000036534

12272-1-01001-03000-0215



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 19/2025/GVVM

Embu-Guaçu, 23 de junho de 2025.

À Secretaria de Finanças
A/C Departamento de Cadastro e Fiscalização
Assunto: Solicitação de Certidão.

Considerando a Lei nº 668, de 05 de maio de 1989, que dispõe sobre oficialização, identificação, emplacamento de logradouros, numeração de imóveis e dá outras providências.

Considerando o Projeto de lei em epigrafe.

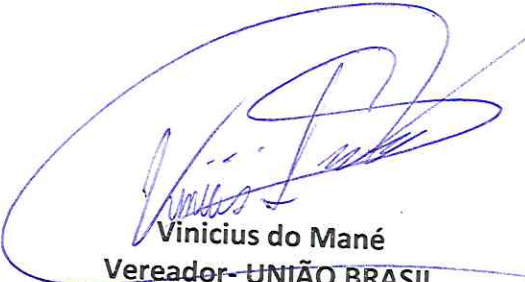
Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência a Minuta do **Projeto de Lei Legislativo de autoria do Vereador Vinicius do Mané - "Dá a denominação de Rua José Domingues Correa, a antiga Rua 22- Jardim Madalena."**, solicitando **CERTIDÃO**, contendo as seguintes informações:

- a) A via pública constante do mesmo, atende a Lei nº 668, de 05 de maio de 1989?
- b) Se negativo, encaminhar Certidão negativa.
- c) Se positivo, possui denominação oficial?
- d) Possui denominação idêntica a sugerida no Município?

Solicito que a Certidão com as informações pertinentes ao ofício sejam respondidas no prazo de 15 (quinze) dias, conforme disposto no Art. 96 da Lei Orgânica, *que estipula que a Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo de quinze dias, certidões de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição.*

Por fim, aproveito o ensejo para renovar os meus votos de elevada estima e distinta consideração,

Atenciosamente,


Vinicius do Mané
Vereador-UNIÃO BRASIL


Prefeitura Municipal de Embu Guaçu
Alessandro C. Lima - RE 5020
Fiscal
Recebido 01/07/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

"Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam"

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - 4662-7421 4662-7350

Embu Guaçu 01 de julho de 2025

CERTIDÃO

Em atendimento ao ofício nº 19/2025/GVVM, referente a solicitação de informações, a denominação da via localizadas no Bairro Jardim Madalena, acesso pela Av. Dr. André Stucchi, a qual receberá a denominação Rua José Domingues Correa, Embu Guaçu, a qual foi vistoriada "in loco" e constatado:

A – A via informada atende os requisitos da Lei 668/1989.

B – POSITIVA

C - Não Possui Denominação oficial

D – Não possui denominação idêntica a sugerida no Município.

Sem Mais

O referido é verdade. Dou fé. Ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Embu Guaçu

Alessandro C. Lima - RE 5020

Fiscal

ALESSANDRO LIMA

CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE